



LEI Nº 1.880//2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil) nas Dotações abaixo discriminadas:

014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
014002.0824400222.019 – Manutenção das Atividades da Assistência Social (Secretaria, CRAS, PETI e Conselhos)

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0053	10000000	50.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0054	10000000	5.000,00

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
017001.1030100182.044 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica com Recursos Próprios

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	0002	12010000	65.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0003	12010000	6.000,00

017002.1030200162.046 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade com Recursos Próprios

3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0023	12010000	25.000,00
-----------------	----------------------	------	----------	-----------

017006.1030200331.117 – Construção dos Pólos de Academia de Saúde

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0064	15020011	140.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	------------

Total.....R\$ 291.000,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

Art.º 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014001.0824400442.124 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Projeto Incluir

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	0034	13990000	35.000,00
-----------------	--	------	----------	-----------

014001.0824400452.125 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0036	13990000	20.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	-----------

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017001.1030100182.104 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica com Recursos do PAB

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	0013	12030000	35.000,00
-----------------	--	------	----------	-----------

017002.1030200162.040 – REPASSE AO CIM PEDRA AZUL (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE)

3.1.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0018	12010000	2.000,00
3.3.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0019	12010000	28.000,00
4.4.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Público	0020	12010000	1.000,00

017003.1030400172.047 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	0033	12030000	29.000,00
3.3.90.93.00000	Indenizações e Restituições	0038	12010000	1.000,00



0170061030100331.044 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Equipar Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0060	16040000	35.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	-----------

017006.1030200331.076 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Serviços de Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0063	16040000	93.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0063	16050000	12.000,00

Total.....R\$ 291.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 07 de novembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 037/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de novembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.880/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal